

TERÇA-FEIRA, 28/05/2024

EDIÇÃO Nº 734

Poder Executivo

# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal  
de Contendas do Sincorá





# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 28/05/2024 | EDIÇÃO Nº 734

## SUMÁRIO

- 1. DECRETO Nº 15, DE 28 DE MAIO DE 2024:** “Dispõe sobre o estabelecimento de Ponto Facultativo na sexta-feira, dia 31 de maio de 2024, nas repartições públicas do município de Contendas do Sincorá, em função do Feriado de Corpus Christi, e dá outras providências”.
- 2. PARECER CME Nº 03, DE 24 DE MAIO DE 2024:** "Regularização da vida escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá – BA”.
- 3. PARECER CME Nº 04, DE 24 DE MAIO DE 2024:** "Análise da Portaria nº 09, de 12 de janeiro de 2024, que trata do funcionamento da modalidade Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá – BA”.



# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 28/05/2024 | EDIÇÃO Nº 734

DECRETO Nº 15, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre o estabelecimento de Ponto Facultativo na sexta-feira, dia 31 de maio de 2024, nas repartições públicas do município de Contendas do Sincorá, em função do Feriado de *Corpus Christi*, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do município de Contendas do Sincorá na sexta-feira, **dia 31 de maio de 2024**, em virtude do feriado do dia 30 de maio dedicado à celebração de *Corpus Christi*, não havendo expediente na sede da Prefeitura e nas sedes das Secretarias Municipais.

§1º - Fica mantido o serviço de coleta de lixo no dia 31/05/2024;

§2º - O ponto facultativo não se aplica ao Pronto Atendimento Walmite Luz Soares, por ser considerado serviço essencial.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Contendas do Sincorá, 28 de maio de 2024.

**Margareth Pina Souza**  
Prefeita Municipal

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PARECER TÉCNICO**

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		UF: BA
<b>ASSUNTO:</b> Regularização de Vida Escola da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá-Ba.		
<b>RELATORA:</b> Kércia Fiuza Oliveira Brandão		
PARECER CME Nº 003/2024.		APROVADO EM: 24/05/2024.

**I – INTRODUÇÃO**

Por meio do Ofício 45/2024, a Secretaria de Educação do Município de Contendas do Sincorá solicita regularização da vida escolar de alunos que cursaram a Educação de Jovens e Adultos na rede escolar do município, cuja matrícula se fez em séries/ano e não em ciclos conforme se organiza a Educação de Jovens e Adultos.

Esclarece a Secretaria de Educação do município de Contendas do Sincorá no ofício que o funcionamento das turmas da EJA ocorreu nos anos de 2022 e 2023, sem que a Educação de Jovens e Adultos estivesse devidamente regulamentada no município e que os alunos foram matriculados em turmas seriadas. Portanto, solicita a adequação de matrícula para ciclos da EJA.

Instruem o processo os seguintes documentos:

- Matriz curricular vivenciada pelos alunos;
- Relação dos alunos matriculados nas turmas seriadas da EJA, nos anos de 2022, 2023 e anos anteriores;
- Cópias do diário de classe com registros das atividades desenvolvidas;
- Documentos dos alunos – termo de matrícula, histórico escolar, outros pertinentes.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME  
Rua Almirante Tamandaré, 40 – Centro – CEP: 46.620-000  
Fone: (73) 3416-2175 – Contendas do Sincorá – Bahia  
E-mail: cmecontendas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## II – DESENVOLVIMENTO E ANÁLISE

Considerando que é papel deste colegiado receber, analisar, produzir matéria e deliberar sobre a Educação no Município, segue deliberação do Pleno deste Conselho, tomada pela maioria de seus membros, que teve formalmente instituído seu Sistema de Ensino a proposta de implantação de EJA. Uma vez analisadas a proposta e considerada condizente com as normas educacionais vigentes no país e no seu território, com parecer encaminhado à Secretaria para as devidas providências.

Levando em conta que tem sido a praxe adotada pelo CME analisar as solicitações para regulamentação do Sistema de Ensino no município de Contendas do Sincorá, considera-se importante regulamentar as matrículas da Educação de Jovens e Adultos dos anos letivos de 2022 e 2023 e anos anteriores.

Considerando que nestes anos a Educação de Jovens e Adultos funcionou com turmas de seriadas, contrariando o que se legisla sobre a Educação de Jovens e Adultos, sobretudo no que tange ao avanço do aluno corrigindo a defasagem de tempo e conciliando com sua vida do trabalho.

Assim, a motivação para correção da matrícula dos alunos da Educação de Jovens e Adultos nos anos de 2022 e 2023 e, nos casos anteriores, é plenamente justificável, tendo em vista a obrigatoriedade que tem o Poder Público de oferecer condições de acesso ao ensino fundamental àqueles que não o fizeram na idade própria (artigo 208, inciso I, da Constituição Federal), principalmente em um município onde os índices de analfabetismo atingem o patamar de 25,9% (Censo 2010).

Além disso, na solicitação apresentada ficou demonstrado o interesse do município em adotar na Rede de Ensino condições mínimas de oferta exigidas pelas legislações vigentes.

Portanto, entendemos que, apesar de ter funcionado com matrícula informada como seriada, o curso oferecido terá equivalência conforme tabela abaixo e está de acordo com as demais normas estabelecidas.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME  
Rua Almirante Tamandaré, 40 – Centro – CEP: 46.620-000  
Fone: (73) 3416-2175 – Contendas do Sincorá – Bahia  
E-mail: cmecontendas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Série / Ano	Eixo
1º ano/série	Eixo I
2º e 3º ano/série	Eixo II
4º ano/série	Eixo III

Em anexo a este parecer, seguirá relação de alunos e equivalência de Eixo da EJA.

### III – PARECER E VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e analisado, somos de parecer e voto que pode ser reconhecida como regular a situação escolar dos alunos relacionados no anexo deste parecer, que cursaram os anos/séries do Fundamental Séries Iniciais da EJA nas Escolas ESCOLA MUNICIPAL ENEMAR AZEVEDO COSTA, ESCOLA MUNICIPAL DE CARAIBUNA, ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, ESCOLA MUNICIPAL SILVINO PIRES e ESCOLA MUNICIPAL DR. RODRIGO DE CASTRO BRUGOS do município de Contendas do Sincorá, nos anos letivos de 2022, 2023 e anos anteriores, observando as equivalências para Eixos da Educação de Jovens e Adultos conforme tabela acima e Anexo I deste parecer.

Considera-se de grande relevância a documentação apresentada pela Secretaria de Educação deste município, sobretudo a comprovação da frequência do aluno, do registro de aulas pelos professores e demais documentos pertinentes para a análise do colegiado.

Considera-se que os alunos Almir José Silva, Milton Silva, Breno da Silva Novais, Edvaldo Almeida dos Santos, Francisco Jesus Araújo, João Francisco de Souza, Osmar Almeida Araújo, Nivaldo Souza Pereira, Zilda Dias de Souza, Maria de Lourdes da Ilha, João Henrique Moraes Santos e Edineia dos Santos Silva concluíram o Ensino Fundamental, séries iniciais, com êxito, portanto, não necessitando de equivalência em seus ciclos, com emissão de histórico escolar conforme ano/série. Recomenda-se emissão de histórico escolar para os demais alunos, citando os termos desta Resolução.

Por fim, recomenda-se à Secretaria de Educação do Município de Contendas do Sincorá rever a reprovação em turmas de EJA, uma vez que dever-se-á observar as

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME  
Rua Almirante Tamandaré, 40 – Centro – CEP: 46.620-000  
Fone: (73) 3416-2175 – Contendas do Sincorá – Bahia  
E-mail: [cmecontendas@gmail.com](mailto:cmecontendas@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

condições de aprendizagem destes estudantes, de maneira que os conhecimentos adquiridos possam ser úteis para sua vida social e posterior continuidade dos estudos.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Contendas do Sincorá.

#### IV – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em atendimento aos dispositivos legais e considerando tudo quanto exposto, somos favoráveis que o Conselho Municipal de Educação de Contendas do Sincorá:

- a) Valide o presente Parecer sobre a Regularização de Vida Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá.
- b) Encaminhe este Parecer para publicação no Diário Oficial do Município, enviando posteriormente a Secretaria Municipal de Educação de Contendas do Sincorá.

Nos termos deste Parecer, o relator submete ao Conselho Pleno as orientações com vistas a apreciação sobre a regularização de Vida Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá.

#### V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Contendas do Sincorá decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Contendas do Sincorá, 24 de maio de 2024.

*Kércia Fiuza Oliveira Brandão* *Maria Solândia da Silva Brito*

Kércia Fiuza Oliveira Brandão  
Relatora

Maria Solândia da Silva Brito  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ANO/SÉRIE – EIXO EJA.  
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

Aluno(a)	2022		2023	
	SÉRIE/ANO	EIXO/EJA	SÉRIE/ANO	EIXO/EJA
Antônio Carlos de Oliveira	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Lucimar da Silva Dias	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Maiza Gomes Pinto	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Maria Aparecida Alves de Souza	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Maria do Alívio Mendes da Silva	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Maria Rosa da Silva	3º ano	Eixo II	4º ano	Eixo III
Nélio Aguiar Brito	4º ano	Eixo III	----	----
Ana Severo da Silva	3º ano	Eixo II	4º ano	Eixo III
Antônio Almeida Ferreira	3º ano	Eixo II	4º ano	Eixo III
Diana Gomes Pinto	3º ano	Eixo II	4º ano	Eixo III
Maria Aparecida Batista de Santana	3º ano	Eixo II	4º ano	Eixo III
Vera Cristina Silva Souza	3º ano	Eixo II	4º ano	Eixo III
Miguel Severo Silva Filho	3º ano	Eixo II	4º ano	Eixo III
Lídio Gonçalves Dias	----	----	1º ano	Eixo I
Adalgiza Rodrigues Ferreira	----	----	4º ano	Eixo III
Ernaval da Silva Dias	----	----	5º ano	Eixo III
Ivone Mota Pinto	----	----	5º ano	Eixo III



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ANO/SÉRIE – EIXO EJA.  
ESCOLA MUNICIPAL ENEMAR AZEVEDO COSTA

Aluno(a)	2022		2023	
	SÉRIE/ANO	EIXO/EJA	SÉRIE/ANO	EIXO/EJA
Adalziza Costa de Amorim Silva	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Agnaldo Silva Pereira	2º ano	Eixo II	4º ano	Eixo III
Augusto Carlos Souza Silva	1º ano	Eixo I	----	----
Clarice Silva Santos	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Evanilda Silva Pereira	1º ano	Eixo I	----	----
Glede Souza Pereira	2º ano	Eixo II	4º ano	Eixo III
Ireno Eurico Pereira	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
João Pereira	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Joana Xavier Santos	1º ano	Eixo I	----	----
Jocelma Santos Pereira	3º ano	Eixo II	4º ano	Eixo III
Maria Geny Souza Silva	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Jorge Moreira Silva	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Maria Ilzete Santos Pereira	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Marilene da Silva Santos	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Valmira Oliveira dos Santos	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Reginaldo Silva Pereira	1º ano	Eixo I	----	----
Terezinha de Amorim da Silva	1º ano	Eixo I	----	----
Renilson Alves de Souza	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Antônio Moreira da Silva	----	----	1º ano	Eixo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ANO/SÉRIE – EIXO EJA.  
ESCOLA MUNICIPAL DE CARAIBUNA

Aluno(a)	2022		2023	
	SÉRIE/ANO	EIXO/EJA	SÉRIE/ANO	EIXO/EJA
Ana Lúcia de Almeida	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Ana Oliveira Reis Alves	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
André de Jesus Oliveira	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Ivone de Jesus Araújo	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Landualdo de Jesus Oliveira	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Laurita Xavier Santos	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Lourivaldo Almeida Araújo	3º ano	Eixo II	4º ano	Eixo III
Manoel Messias de Araújo	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Maria Judite Almeida Araújo	4º ano	Eixo III	----	----
Maria dos Anjos Araújo de Almeida	1º ano	Eixo I	----	----
Sérgio Araújo Almeida	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Solene Almeida Gomes	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Sônia Araújo Almeida	2º ano	Eixo II	4º ano	Eixo III
Veraldina Santos Silva	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ANO/SÉRIE – EIXO EJA.  
ESCOLA MUNICIPAL SILVINO PIRES

Aluno(a)	2022	
	SÉRIE/ANO	EIXO/EJA
Ednalda Santos Gomes	1º ano	Eixo I
Esmael José de Souza	2º ano	Eixo II
Genivaldo Silva Souza	1º ano	Eixo I
Joana Paixão Gentil	4º ano	Eixo III
Joilson Nunes dos Santos	1º ano	Eixo I
Juliano Pires Alexandrino	1º ano	Eixo I
Marinalva Galo Santos	4º ano	Eixo III
Roberto Silva Souza	2º ano	Eixo II
Zuinete Souza Lima	3º ano	Eixo II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ANO/SÉRIE – EIXO EJA.  
ESCOLA MUNICIPAL DR. RODRIGO DE CASTRO BURGOS

Aluno(a)	2022		2023	
	SÉRIE/ANO	EIXO/EJA	SÉRIE/ANO	EIXO/EJA
Ana Francisca de Jesus Pacheco	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Derneval Ferreira Soares	----	----	4º ano	Eixo III
Edielma Santos Bispo	3º ano	Eixo II	4º ano	Eixo III
Edinalva de Jesus Santos	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Edvaldo Teodório da Silva	4º ano	Eixo III	----	----
Eva da Silva Souza	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Lúcia Pires de Souza	2º ano	Eixo II	----	----
Zenilda Luz Ferreira	1º ano	Eixo I	2º ano	Eixo II
Izaulina Ribeiro Silva	1º ano	Eixo I	----	----
Joana Rodrigues Ribeiro	1º ano	Eixo I	----	----
Manoel Queros dos Santos	1º ano	Eixo I	----	----
Maria Domingas Santos Lago	3º ano	Eixo II	----	----
Marivalda Barbosa	3º ano	Eixo II	----	----
Marivalda Almeida de Oliveira	----	----	2º ano	Eixo II
Antônio Carlos de Jesus	----	----	1º ano	Eixo I
Bernadete Gomes de Jesus	----	----	3º ano	Eixo II
Enedina Souza	----	----	1º ano	Eixo I
Eraldo Violal	----	----	1º ano	Eixo I
Ivonete Leite de Souza	----	----	4º ano	Eixo III
Joana Valéria Alves	----	----	1º ano	Eixo I
Marcos da Silva Ribeiro	----	----	3º ano	Eixo II
Nelci de Jesus Teles	----	----	2º ano	Eixo II
Nelson Luís Alves Pina	----	----	2º ano	Eixo II
Nilza Alves Pina	----	----	2º ano	Eixo II
Sônia de Jesus Alves	----	----	3º ano	Eixo II
Veralúcia dos Anjos Silva Ribeiro	----	----	2º ano	Eixo II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PARECER TÉCNICO**

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		UF: BA
<b>ASSUNTO:</b> Análise da Portaria nº 09, de 12 de janeiro de 2024, que trata da implantação do funcionamento da modalidade Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá – Bahia.		
<b>RELATOR:</b> Jocelmo Silva Santos		
PARECER CME Nº 004/2024.	APROVADO EM: 24/05/2024.	

**I – INTRODUÇÃO**

Por meio do Ofício 48/2024, de 20 de maio de 2024, a Secretária de Educação do Município de Contendas do Sincorá solicitou análise e emissão de parecer sobre a Portaria 09/2024 que implanta o funcionamento da modalidade Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá – Bahia, conforme anexo ao ofício.

Salienta-se que o encaminhamento do documento pela Secretaria de Educação do Município de Contendas do Sincorá requer desde colegiado a análise em caráter de urgência, considerando as exigências legais para que o município amplie o tempo de permanência dos estudantes nas unidades escolares, com uma Educação Integral em Tempo Integral.

Esta solicitação tem como objetivo garantir o cumprimento previsto pelo Ministério da Educação para adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, que foi implementado pela Lei Federal nº 14.640/2023 e atendendo ao que está disposto na Portaria do Ministério da Educação nº 1.495/2023, cujas orientações tratam da elaboração da política municipal de educação integral.

Publicada no Diário Oficial do Município de Contendas do Sincorá no dia 12 de janeiro

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME  
Rua Almirante Tamandaré, 40 – Centro – CEP: 46.620-000  
Fone: (73) 3416-2175 – Contendas do Sincorá – Bahia  
E-mail: [cmeccontendas@gmail.com](mailto:cmeccontendas@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de 2024, a Portaria em análise traz em seus artigos a finalidade da educação em tempo integral, seus princípios, matriz curricular, a forma de implantação e de financiamento.

Reunido os membros do Conselho Municipal de Educação para apreciação do documento, iniciou-se os estudos da Portaria Municipal, assim como observou outras legislações que fundamentam a educação em tempo integral, a saber: Constituição Federal de 1988, a Lei Federal 9.396 de 1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 213.005/2014, a Lei Municipal nº 369/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, Lei Federal nº 14.640/2023 – que trata do Programa Escola em Tempo Integral, e a 1.495/2023, que traz orientações para elaboração da política municipal de educação integral.

## II – DESENVOLVIMENTO E ANÁLISE

A Portaria Municipal nº 09/2024, de 12 de janeiro de 2024 é constituída por 5 (cinco) páginas que, em seus artigos, dispõe da seguinte organização:

- Disposições Preliminares;
- Educação Integral em Tempo Integral, sua finalidade e objetivos;
- Forma de implantação;
- Organização dos Tempos e Espaços;
- Matriz Curricular;
- Financiamento.

A leitura do documento permitiu compreender que a Secretaria de Educação de Contendas do Sincorá está preocupada com a regulamentação das diretrizes gerais para implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município, sobretudo, ao garantir a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral no Ministério da Educação que fomenta a criação e ampliação de novas matrículas de tempo integral na educação básica. Além do exposto, a implantação gradual e tempestiva

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME  
Rua Almirante Tamandaré, 40 – Centro – CEP: 46.620-000  
Fone: (73) 3416-2175 – Contendas do Sincorá – Bahia  
E-mail: [cmecontendas@gmail.com](mailto:cmecontendas@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

demonstra os cuidados para garantir segurança dos alunos e responsabilidade com a gestão dos recursos públicos.

Considerando que tem sido a praxe adotada pelo CME analisar as solicitações para regulamentação do Sistema de Ensino no município de Contendas do Sincorá, observa-se que os princípios e os fundamentos legais e teórico-metodológicos apresentados são pertinentes à Educação em Tempo Integral, em consonância com demais documentos da legislação vigente sobre a matéria.

Observa-se, no bojo da portaria supracitada, que a Educação em Tempo Integral é destacada ao longo com fundamental para a melhoria da qualidade do ensino nas escolas públicas da Rede de Ensino, corroborando para alavancar a aprendizagem dos estudantes.

Pode-se compreender, também, que esta ampliação de jornada dos estudantes nas escolas garantirá sua permanência na escola, acesso a um currículo amplo com novas experiências de vivências que os preparará para a vida, além de garantir proteção alimentar e física.

Considera-se também pertinente no documento, a possibilidade de realização de ações intersetoriais, com participação de outras secretarias, integrando novos saberes que serão importantes para a formação dos sujeitos-alunos, além de desenvolver atividades que ultrapassam os muros das escolas e integram o estudante ao ambiente comunitário.

Importante salientar que a análise realizada por este conselho considerou que o documento apresenta uma visão ampla e estruturada da Educação Integral em Tempo Integral, reconhecendo sua pertinência no desenvolvimento dos estudantes que estarão em jornada ampliada.

Além disso, na solicitação apresentada ficou demonstrado o interesse do município em adotar na Rede de Ensino condições mínimas de oferta exigidas pelas legislações vigentes.

### **III – PARÊCER E VOTO DA RELATOR**

Diante do exposto e analisado, o relator vota por aprovar na íntegra a Portaria Municipal nº 09/2024, de 12 de janeiro de 2024, que define as diretrizes gerais para

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME  
Rua Almirante Tamandaré, 40 – Centro – CEP: 46.620-000  
Fone: (73) 3416-2175 – Contendas do Sincorá – Bahia  
E-mail: [cmecontendas@gmail.com](mailto:cmecontendas@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

implantação e o funcionamento da modalidade Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá- Bahia.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Contendas do Sincorá.

#### IV – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em atendimento aos dispositivos legais e considerando tudo quanto exposto, somos favoráveis que o Conselho Municipal de Educação de Contendas do Sincorá:

- a) Valide o presente Parecer sobre a Regularização de Vida Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá.
- b) Encaminhe este Parecer para publicação no Diário Oficial do Município, enviando posteriormente a Secretaria Municipal de Educação de Contendas do Sincorá.

Nos termos deste Parecer, o relator submete ao Conselho Pleno as orientações com vistas a apreciação sobre a análise da Portaria nº 09, de 12 de janeiro de 2024, que trata da implantação do funcionamento da modalidade Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá – Bahia.

#### V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Contendas do Sincorá decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Contendas do Sincorá, 24 de maio de 2024.

Jocelmo Silva Santos  
Relator

Maria Solândia da Silva Brito  
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME  
Rua Almirante Tamandaré, 40 – Centro – CEP: 46.620-000  
Fone: (73) 3416-2175 – Contendas do Sincorá – Bahia  
E-mail: cmecontendas@gmail.com

## Edicao-734 pdf

Código do documento 1c6fd4c6-5590-4cc7-a676-865cb1c38b89



## Assinaturas



KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155  
Certificado Digital  
sistema@publoffice.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 28 May 2024, 13:56:56

Documento 1c6fd4c6-5590-4cc7-a676-865cb1c38b89 **criado** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publoffice.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-05-28T13:56:56-03:00

### 28 May 2024, 13:57:15

Assinaturas **iniciadas** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email: sistema@publoffice.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-05-28T13:57:15-03:00

### 28 May 2024, 13:57:35

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155 **Assinou** Email: sistema@publoffice.com.br. IP: 179.222.130.48 (b3de8230.virtua.com.br porta: 16940). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC ONLINE RFB v5,OU=A1,CN=KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155. - DATE\_ATOM: 2024-05-28T13:57:35-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):2166a4e6a76335bd0817318a5a8e7ca2ba4304c51f1999719ba21bb16557cce1  
(SHA512):8735de21633cfe5165a86ee690257c6770cebbdf46ef9f7c0e437ac90233648ce490affdb0b9e41131edec3d648064bbb3108d18e8c6bca6cea5ef056f6a3b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**